DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 6

PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO 9
Atos Oficiais 9
Resoluções 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Cria cargos públicos de Professor de Educação Básica II – Informática e altera dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 26 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de Professor de Educação Básica II – Informática, de provimento efetivo, no Quadro do Magistério Público da Educação Básica da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro.

§1º A remuneração e a carga horária dos cargos criados neste artigo serão as constantes no Anexo Especial II, Tabela XII, da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010 e suas alterações posteriores.

§2º O campo de atuação dos cargos está descrito no art. 7º da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010 e suas alterações posteriores.

§3º Os requisitos para provimento do cargo de Professor de Educação Básica II – Informática estão descritos no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010 e suas alterações posteriores.

§4º As atribuições dos cargos criados estão descritas no Capítulo XIV da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O art. 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.

.....

IV - Para Professor de Sala de Apoio (PSA) Educação Especial:

a) Licenciatura em Educação Especial; ou

b) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na respectiva área da Educação Especial; ou

c) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ambos com curso de Pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação Especial; ou

d) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ambos com curso de Especialização (Lato Sensu) com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação Especial para os concluídos até 2009 e, 600 (seiscentas) horas na área de Educação Especial para os concluídos a partir de 2010.

Art. 3º Fica criado o parágrafo único, do art. 19 da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010, com a seguinte redação:

Art. 19.

.....

Parágrafo único. São requisitos para provimento do cargo de Professor de Educação Básica II – Informática:

a) Curso Superior com Licenciatura em Informática; ou

b) Curso Superior na área de Informática (Sistema de Informação; ou Ciências da Computação; ou Engenharia da Computação em Tecnologia de Processamento de Dados) E Curso Superior com Licenciatura na área da Educação; ou

c) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior E Curso Técnico na área de Informática com carga horária mínima de 1200 horas ou Especialização (Lato Sensu) na área de Informática com carga horária mínima de 360 horas.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de setembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios a título de sucumbência para a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os honorários advocatícios, recebidos pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP, resultantes de condenação por sucumbência, em quaisquer ações judiciais e/ou administrativas, constituem créditos e ficam destinados aos Procuradores Jurídicos do Legislativo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos das Leis Federais n.º 8.906/1994 e 13.105/2015.

§ 1.º - Para atendimento deste artigo, o Departamento de Finanças e Contábil colocará à disposição dos procuradores, mensalmente, a importância arrecadada a título de honorários advocatícios no mês anterior.

§ 2.º - Os recolhimentos dos honorários serão feitos em guias próprias e com conta vinculada.

Art. 2.º - A importância arrecadada a título de verba honorária será partilhada, igualmente, a cada mês, até o 5º (quinto) dia útil, entre todos os Procuradores da Câmara Municipal, sem prejuízo dos vencimentos integrais de seus cargos.

Parágrafo único - A verba honorária especificada e recebida nos termos desta lei não se incorporará aos vencimentos dos procuradores e estará sujeita ao teto remuneratório a que se refere o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º - Os Procuradores Legislativos continuarão a receber a sua quota–parte correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta lei em caso de afastamento para tratamento da própria saúde, de gozo de férias regulamentares ou licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo único - O procurador em licença sem vencimentos ou qualquer outra situação em que não esteja no efetivo cumprimento de suas atribuições, com exceção das hipóteses previstas no caput deste artigo, não participará da distribuição prevista nesta lei.

Art. 8.º – O Chefe do Poder Legislativo expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente lei.

Art. 9.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de setembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Artigo 2º da Lei Complementar 110 de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação da função gratificada administrativa.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criada a Função Gratificada Administrativa, a ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo do cargo de Oficial do Legislativo, a qual será regida pela Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais -, fazendo jus ao direito de recebimento de gratificação no valor correspondente à Referência "14", sem prejuízo de seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de setembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.478, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt", objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt", objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD em sala disponibilizada pela Prefeitura da Estância Climática de Santa Rita do Passa, nos termos da minuta de Plano de Trabalho e da minuta do Convênio de Cooperação que integram a presente lei.

Art. 2º - As atividades e obrigações de cada partícipe constarão do Termo de Convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, na forma da lei, se houver necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de setembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 2.861, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre HÓSPEDES OFICIAIS do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

ARTIGO 1º - Serão consideradas HÓSPEDES OFICIAIS do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo – Brasil, no período de 18 a 22 de setembro de 2019 as netas do saudoso compositor santarritense Zequinha de Abreu, abaixo nominadas:

- LEILA DE ABREU

- MARISE DE ABREU MAGIONI

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de setembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA SANTA RITA DO PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA QUADRIÊNIO 2020/2023

A **Comissão Especial Eleitoral de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**, do município de **Santa Rita do Passa Quatro/SP**, usando de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS E SEUS NÚMEROS DE CAMPANHA** referentes ao Processo de Escolha n°: 02/2019, conforme segue:

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	RG	RESULTADO
01	ADRIELLI CRISTINA BOSCOLI PESSOA	425629934	HOMOLOGADO
02	ALINE DE CASSIA ZAMPRONIO	403738015	HOMOLOGADO
03	AMANDA CONEGO SANTOS	495743379	HOMOLOGADO
04	ANA PAULA TREVISAN CREMA	32707114x	HOMOLOGADO
05	ANDRESA FERREIRA DA SILVA SOARES DE CASTRO	326868902	HOMOLOGADO
06	BRUNA GABRIELA LOPES CHEFER	403731513	HOMOLOGADO
07	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – ***PASTOR CARLOS***	19985321 6	HOMOLOGADO
08	CESAR ROBERTO VAZ SILVEIRA	17293011	HOMOLOGADO
09	CRISTINA SOARES NARDO MARQUES	432.767.095	HOMOLOGADO
10	DENISE APARECIDA DELGADO CARNIATO	139882613	HOMOLOGADO
11	ELAINE CAROLINA THOMAZI ZULIANI	261500570	HOMOLOGADO
12	ELENICE FADEL	15929896 9	HOMOLOGADO
13	ELIANE FADEL – ***NANE FADEL***	135609756	HOMOLOGADO
14	ELISETE DE CASSIA MION GOBBI DA SILVA – ***CASSIA MION***	221119553	HOMOLOGADO
15	GISELLI DE CASSIA CANDIDO DOS REIS	432764963	HOMOLOGADO
16	GUILHERME BARBON PAULO	288976654	HOMOLOGADO
17	IRENE CRISTINA MORAIS DE FREITAS – ***IRENE DA VAN***	193640831	HOMOLOGADO
18	ISABELA DENARDI BOCCAMINO	403730612	HOMOLOGADO
19	ISADHORA PASCHOALINO DE SOUSA	497662450	HOMOLOGADO
20	JULIANA MARIOTTI PIGATTO	459686562	HOMOLOGADO
21	JUSSARA VARGAS GODOY DO SANTOS	M5429675	HOMOLOGADO
22	LEIDE DA PENHA LENCIONE LOPES SILVA	336149700	HOMOLOGADO
23	LÍDIA MANUELI MARQUES	425833872	HOMOLOGADO
24	LUANA LOPES	495741310	HOMOLOGADO
25	MARCOS MATTOSO FAGUNDES	16297438	HOMOLOGADO
26	MARIA EDILENE GONÇALVES PEREIRA – ***NENA GONÇALVES***	214838766	HOMOLOGADO
27	MARIA GISELDA FOGARI NASCIMENTO BATISTA	237166987	HOMOLOGADO
28	MARIA MARCELINA FAGUNDES LORENA	14261689 8	HOMOLOGADO
29	MARIANA PAES BARBARA	469595206	HOMOLOGADO
30	MARIELA SPADON	135.592.355	HOMOLOGADO
31	MATHEUS FERNANDO DE MORAES	521903531	HOMOLOGADO
32	MICHELE CIVITANOVA DOS SANTOS	12789100	HOMOLOGADO
33	MICHELI MERNICK PEREIRA	403736870	HOMOLOGADO
34	MIRIAM CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	83913373	HOMOLOGADO
35	NATHALI BARIONI	265027135	HOMOLOGADO

CMDCA SANTA RITA DO PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA QUADRIÊNIO 2020/2023

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	RG	RESULTADO
36	PATRÍCIA CRISTINA LOCHETTI	454396016	HOMOLOGADO
37	PATRÍCIA REATO DE OLIVEIRA BORTOLIN	246283245	HOMOLOGADO
38	PATRICIA UNGER CESAR PIZETTA	226020654	HOMOLOGADO
39	RAQUEL SANTOS DE TONI	338490656	HOMOLOGADO
40	RENILDA ALMEIDA ALVES – ***ULY ALMEIDA***	403739718	HOMOLOGADO
41	ROSSIVANE GONÇALVES SCORDAMAIA - ***LINA***	224609531	HOMOLOGADO
42	SAMANTA CARLI TOZETTI ALTAREJO	271864709	HOMOLOGADO
43	TERESA CRISTINA BARIOTTO RAMOS BURIAN	123999224	HOMOLOGADO
44	THAÍS PERUSSO MARCHI	495766963	HOMOLOGADO
45	THIAGO NOGUEIRA NACA	432177103	HOMOLOGADO

Os candidatos deverão atentar-se aos PRAZOS E CONDUTAS VEDADAS constantes do Edital nº 02/2019 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A cada candidato será facultado indicar somente um (01) FISCAL para acompanhar a Eleição que será realizada no dia 06/10/2019, das 08h às 17h, na EMEF "Madre Carmelita", situada à Praça Professor Lauro Costa, nº 61 – Santa Rita do Passa Quatro – SP.
Para tanto, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) e encaminhar a Casa dos Conselhos Municipais, situado a Rua Francisco Alberto Porfírio, 125 – Jd. São Vicente, até o dia 20/09/2019, até às 16h30.

Para ter direito ao voto, o eleitor deverá comparecer ao local de votação munido de documento de identidade com foto e estar em dia com a Justiça Eleitoral no Município.
Será permitido ao eleitor o voto em apenas um (01) dos candidatos.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 03 de Setembro de 2019.

CRISTIANE REGINA CAMARGO DO PRADO
Presidente da Comissão de Eleição

ROGÉRIO BRAGA ZULIANI
Presidente do CMDCA

CMDCA SANTA RITA DO PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA QUADRIÊNIO 2020/2023

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

Eu_____ **candidato (a)** a Conselheiro Tutelar de Santa Rita do Passa Quatro – SP, venho através deste ***requerer inscrição*** junto à Comissão Eleitoral, do (a) fiscal abaixo relacionado (a), que atuará junto as mesas Receptoras e Apuradoras na EMEF "Madre Carmelita" na Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de santa Rita do Passa Quatro – SP.

DECLARO estar ciente do Edital nº 002, de 24 de maio de 2019 - Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Passa Quatro para o Quadriênio 2020/2023 publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

NOME DO FISCAL (LEGÍVEL):

RG:_____ Órgão Expedidor:_____ UF: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

- ***Anexar cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço do Fiscal indicado.***

Santa Rita do Passa Quatro, _____ de Setembro de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Fiscal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001/2.019
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

Altera o Artigo 3º da Resolução nº 005/2014 de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Controle Interno da Câmara Municipal.

Ver. PAULO CÉSAR MISSIATTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 005/2014 de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará, dentre os servidores efetivos, o responsável pelo Sistema do Controle Interno, o qual será regido pela Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais -, que terá independência para o desempenho de suas atividades, bem como terá direito ao recebimento de gratificação no valor correspondente à Referência 14, sem prejuízo de seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2019.

Ver. Paulo César Missiatto

Presidente

Ver. Juliana Garcia Lorencetti

1ª Secretária

Ver. Kleber Alessandro Borotto

2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 03 (três) de setembro de 2019.

Régia Maria A. F. Ribeiro

Chefe do Serviço Legislativo.

RESOLUÇÃO Nº 002/2.019
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

Altera o Artigo 3º da Resolução nº 001/2017 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação da ouvidoria da Câmara Municipal.

Ver. PAULO CÉSAR MISSIATTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 001/2017 de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, o qual será regido pela Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais -, designado pelo Presidente da referida Casa de Leis, escolhido dentro os funcionários efetivos do Legislativo, bem como terá direito ao recebimento de gratificação no valor correspondente à Referência 14, sem prejuízo de seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2019.

Ver. Paulo César Missiatto

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Ver. Juliana Garcia Lorencetti

1ª Secretária

Ver. Kleber Alessandro Borotto

2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 03 (três) de setembro de 2019.

Régia Maria A. F. Ribeiro

Chefe do Serviço Legislativo.